



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 100/94 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1.994.

"Autoriza doação de material de construção ao Sr. Edval Gonçalves Figueiredo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao senhor Edval Gonçalves Figueiredo 40 (quarenta) sacos de cimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

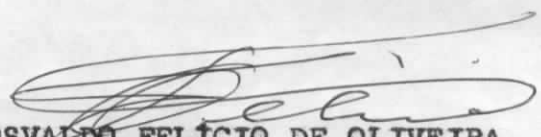
Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 20 de outubro de 1.994.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado  
na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 20/10/94

EVANGELISTA GOMES  
Sec. de Administração

  
OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal